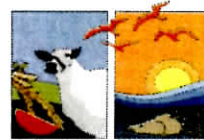




Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



Ofício mensagem n.º 298/2016 – São Miguel do Araguaia, 09 de dezembro de 2016.

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 968-2016, cujo objeto é: "ALTERA O ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº510/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em cumprimento ao Artigo 182 da Constituição Federal de 1988, desde a elaboração do Plano Diretor em 2006, a política governamental concernente à aplicação das diretrizes traçadas na referida Lei, no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das funções sociais de São Miguel do Araguaia-Goiás, estão sendo bem observadas.

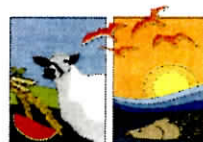
Aduz em suma, a necessidade de apresentar ao nobres Edis, que temos atingido nosso objetivo pleno, pois, com aprovação do Conselho da Cidade, implantamos a obrigatoriedade na abertura de novos loteamentos somente com infraestrutura mínima necessária como: esgotamento sanitário, pavimentação asfáltica, rede de água, luz e drenagem pluvial profunda, proporcionando aos nossos munícipes melhores condições de vida, moradia e saúde, pois a poeira e a lama diminuem significativamente, complementando o Plano Diretor.

Também estamos com inúmeros Convênios emandamento, com muitas contrapartidas assumidas pela atual Gestão, as quais refletem na sistematização e liberação desses recursos, mas, mesmo assim, estamos nesta oportunidade atualizando o Plano Diretor.

Desta forma, vale salientar que já solicitamos ao IBGE, em parceria com a Federação Goiana dos Municípios – FGM, a atualização do Censo Populacional de São Miguel do Araguaia, para o estudo vindouro do nosso Plano Diretor.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



Face às concisões expostas, rogo aos pares a fidedigna aprovação do mesmo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIAS, em 09 de dezembro do ano de 2016.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Recebido em 12-12-16


Mário Luis Marques Vitor
Diretor Administrativo



PROJETO DE LEI Nº 968/2016, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ALTERA O ART.49 DA LEI MUNICIPAL Nº510/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica alterado o Art. 49 da Lei Municipal nº 510/2006, de 30 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 – É condição para a expansão urbana em São Miguel do Araguaia:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

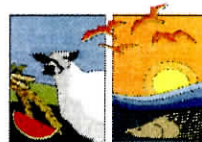
V – (...);

VI – (...);

VII – Criação de novos loteamentos no território do Município de São Miguel do Araguaia, primeiramente com a devida demarcação dos lotes, abertura das ruas, rede de energia elétrica, água tratada, rede de esgotamento sanitário,



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



drenagem pluvial profunda e pavimentação asfáltica com drenagem pluvial superficial (meio-fio).”

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, em 09 de dezembro de 2016.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal